

	<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>			
	Instrumento Normativo		Código: <b>05.007</b>	
	Diretoria Responsável: <b>DIRPRE</b>	Gerência Responsável: <b>GERPEP</b>		Elaboração: <b>GERPEP</b>
	Data de criação: <b>18/02/2021</b>	Início da vigência: <b>14/06/2021</b>	Próxima revisão: <b>13/06/2023</b>	Validação: <b>DIRPRE</b>
Assunto: <b>Gerir Remuneração Variável dos Dirigentes - RVA</b>			Versão: <b>2.0</b>	

## Gerir Remuneração Variável dos Dirigentes – RVA

\*Republicada por incorreção (prazo de revisão)

 <small>DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA</small>	<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>			
	Instrumento Normativo			Código: <b>05.007</b>
	Diretoria Responsável: <b>DIRPRE</b>	Gerência Responsável: <b>GERPEP</b>		Elaboração: <b>GERPEP</b>
	Data de criação: <b>18/02/2021</b>	Início da vigência: <b>14/06/2021</b>	Próxima revisão: <b>13/06/2023</b>	Validação: <b>DIRPRE</b>
Assunto: <b>Gerir Remuneração Variável dos Dirigentes - RVA</b>			Versão: <b>2.0</b>	

	<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>			
	Instrumento Normativo			Código: <b>05.007</b>
	Diretoria Responsável: <b>DIRPRE</b>	Gerência Responsável: <b>GERPEP</b>		Elaboração: <b>GERPEP</b>
	Data de criação: <b>18/02/2021</b>	Início da vigência: <b>14/06/2021</b>	Próxima revisão: <b>13/06/2023</b>	Validação: <b>DIRPRE</b>
Assunto: <b>Gerir Remuneração Variável dos Dirigentes - RVA</b>			Versão: <b>2.0</b>	

## SUMÁRIO

<b>1. OBJETIVO .....</b>	<b>4</b>
<b>2. ABRANGÊNCIA.....</b>	<b>4</b>
<b>3. DEFINIÇÕES .....</b>	<b>4</b>
<b>4. POLÍTICAS .....</b>	<b>4</b>
<b>5. DIRETRIZES .....</b>	<b>5</b>
<b>6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES.....</b>	<b>9</b>
<b>7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA .....</b>	<b>10</b>
<b>8. NOTAS EXPLICATIVAS .....</b>	<b>11</b>

	<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>		
	Instrumento Normativo		Código: <b>05.007</b>
	Diretoria Responsável: <b>DIRPRE</b>	Gerência Responsável: <b>GERPEP</b>	
	Data de criação: <b>18/02/2021</b>	Início da vigência: <b>14/06/2021</b>	Próxima revisão: <b>13/06/2023</b>
Assunto: <b>Gerir Remuneração Variável dos Dirigentes - RVA</b>			Versão: <b>2.0</b>

## 1. OBJETIVO

Regulamentar o Processo Gerir Remuneração Variável dos Dirigentes – RVA, que tem como objetivo vincular a parcela da remuneração ao desempenho dos dirigentes, de modo a garantir a implementação da estratégia corporativa, o alcance dos resultados da Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ e a execução das Políticas Públicas.

## 2. ABRANGÊNCIA

Este instrumento abrange todas as áreas da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

## 3. DEFINIÇÕES

<b>Termo</b>	<b>Descrição</b>
<b>Remuneração Variável Anual</b>	É distribuição da parcela prevista na Planilha de Remuneração dos Diretores da CDRJ pelo cumprimento das metas empenhadas e cumpridas neste programa, como fator fundamental para uma melhor integração da relação capital/trabalho.
<b>Documentação Comprobatória – atingimento de metas</b>	Dados constantes no Relatório Anual da Administração, a avaliação colegiada e demais informações das áreas envolvidas.
<b>Comissão de Remuneração Variável Anual</b>	Comissão responsável pela elaboração do programa de Remuneração Variável Anual.

## 4. POLÍTICAS

- 4.1. Art. 7º, inciso XI, da Constituição Federal;
- 4.2. Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, Dispõe sobre a Sociedade por ações;
- 4.3. Lei nº 9.292, de 12 de julho de 1996, Dispõe sobre a remuneração dos membros dos conselhos de administração e fiscal das entidades que menciona e dá outras providências;
- 4.4. Art. 3º, da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, Dispõe sobre a exploração direta e indireta pela União de portos e instalações portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários;
- 4.5. Decreto nº 3.735, de 24 de janeiro de 2001, Estabelece Diretrizes aplicáveis às empresas estatais federais e dá outras providências.

	<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>			
	Instrumento Normativo			Código: <b>05.007</b>
	Diretoria Responsável: <b>DIRPRE</b>	Gerência Responsável: <b>GERPEP</b>		Elaboração: <b>GERPEP</b>
	Data de criação: <b>18/02/2021</b>	Início da vigência: <b>14/06/2021</b>	Próxima revisão: <b>13/06/2023</b>	Validação: <b>DIRPRE</b>
Assunto: <b>Gerir Remuneração Variável dos Dirigentes - RVA</b>			Versão: <b>2.0</b>	

**4.6.** Art. 98, inciso VI, alínea i, do Decreto nº 10.072, de 18 de outubro de 2019, Altera o Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Economia, remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

## 5. DIRETRIZES

**5.1.** O programa de RVA deve ser aprovado anualmente, pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, e deve conter:

**5.1.1.** Manifestação do Conselho de Administração quanto ao Programa.

**5.1.2.** Plano de Negócios da CDRJ do próximo exercício ou, caso o CONSAD ainda não tenha aprovado, apresentar o Plano de Negócios vigente e a minuta do Plano de Negócios do próximo ano.

**5.1.3.** Relatório de premissas utilizadas para fixação das metas, demonstrando a perspectiva da empresa em relação aos indicadores e aos cenários que mais impactam as metas propostas.

**5.1.4.** Montante (valor de referência e bônus, se houver) a distribuir, projeção do resultado do próximo exercício, tabela com os indicadores (nível, indicador, sinal, meta, unidade de medida e peso); descrição dos indicadores (nome, descrição, fórmula de cálculo, e fonte); e vinculação dos indicadores com o planejamento estratégico.

**5.1.5.** Metas para o próximo exercício, valores realizados nos últimos cinco anos e justificativas para as metas propostas, seguindo as orientações da SEST com a orientação de que a meta, em regra, atenda ao seguinte critério: mais desafiadora do que o valor realizado no último exercício e do que a média dos 5 últimos exercícios. Quanto aos indicadores que não atenderem a essa regra, a justificativa terá que abordar especificamente o motivo para tal.

**5.1.6.** Quadro “De x Para” entre o Regulamento dos Programas RVA no exercício e do próximo exercício, justificando a alteração (se houver); e

**5.1.7.** Checklist de conformidade do Programa RVA proposto com as disposições estabelecidas no Ofício enviado pela SEST anualmente.

	<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>			
	Instrumento Normativo			Código: <b>05.007</b>
	Diretoria Responsável: <b>DIRPRE</b>	Gerência Responsável: <b>GERPEP</b>		Elaboração: <b>GERPEP</b>
	Data de criação: <b>18/02/2021</b>	Início da vigência: <b>14/06/2021</b>	Próxima revisão: <b>13/06/2023</b>	Validação: <b>DIRPRE</b>
Assunto: <b>Gerir Remuneração Variável dos Dirigentes - RVA</b>			Versão: <b>2.0</b>	

**5.2.** O programa de RVA só deve ter validade quando aprovado pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração, pelo Ministério Supervisor e pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST.

**5.3.** O programa de RVA deve entrar em vigor a partir de sua aprovação, com validade até o pagamento integral da RVA.

**5.4.** O programa de RVA deve estar em consonância com as diretrizes estabelecidas no ofício encaminhado pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST.

**5.5.** O pagamento da RVA fica condicionado ao atendimento dos seguintes itens:

**5.5.1.** Apurar lucro no exercício.

**5.5.2.** Atribuir aos acionistas o dividendo mínimo obrigatório referente ao ano-base.

**5.5.3.** Ter autorização da Assembleia Geral.

**5.5.4.** Efetuar o pagamento de Participação no Lucro e Resultados – PLR para os empregados referente ao ano-base (se houver).

**5.6.** É vedada a contratação de empréstimo para o pagamento da RVA.

**5.7.** O Pagamento do RVA será pago proporcionalmente ao tempo de trabalho durante o período de verificação.

**5.7.1.** A RVA terá proporcionalidade ao tempo de trabalho dentro do período de verificação e ao montante disponível para distribuição. Para o cálculo da parcela que será recebida, considera-se 1/12 (um doze avos) para um período mínimo de 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados no mês.

**5.8.** O limite máximo para pagamento de participação dos resultados de cada Diretor não poderá ultrapassar 2 (dois) honorários.

**5.8.1.** Na hipótese de substituição de Diretores, o pagamento proporcional da remuneração variável a ambos os diretores não poderá ultrapassar o limite máximo autorizado para o respectivo cargo.

<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>				
 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	Instrumento Normativo		Código: <b>05.007</b>	
	Diretoria Responsável: <b>DIRPRE</b>	Gerência Responsável: <b>GERPEP</b>		Elaboração: <b>GERPEP</b>
	Data de criação: <b>18/02/2021</b>	Início da vigência: <b>14/06/2021</b>	Próxima revisão: <b>13/06/2023</b>	Validação: <b>DIRPRE</b>
	Assunto: <b>Gerir Remuneração Variável dos Dirigentes - RVA</b>			Versão: <b>2.0</b>

**5.8.2.** O Diretor-Presidente e os Diretores da CDRJ são enquadrados na classificação de Grupo Estratégico.

**5.9.** As metas para pagamento de Remuneração Variável Anual estão descritas na planilha abaixo:

Indicador / Meta		
Cumprimento de cada meta	Situação	Pagamento respectivo
> 120%	Extrapolação	150%
≤ 120% e > 110%		120%
≤ 110% e > 105%		110%
≤ 105% e > 104%	Margem de tolerância superior	105%
≤ 104% e > 103%		104%
≤ 103% e > 102%		103%
≤ 102% e > 101%		102%
≤ 101% e > 100%		101%
= 100%		100%
< 100% e ≥ 99%	Margem de tolerância inferior	99%
< 99% e ≥ 98%		98%
< 98% e ≥ 97%		97%
< 97% e ≥ 96%		96%
< 96% e ≥ 95%		95%
< 95% e ≥ 90%	Cumprimento parcial	75%
< 90% e ≥ 80%		50%
< 80%	Descumprimento	--

**5.10.** Será permitido pagamento de bônus por extrapolação de metas conforme o quando anterior.

**5.10.1.** O bônus será devido apenas quando todas as metas da RVA forem cumpridas em pelo menos 95% do valor estabelecido neste programa.

**5.11.** O montante de remuneração variável anual apurado, para cada Diretor, será pago da seguinte maneira:

- 60% no primeiro exercício seguinte ao alcance das metas, após a distribuição dos Dividendos;
- 20% no segundo exercício seguinte ao alcance das metas, após a distribuição dos Dividendos;

	<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>			
	Instrumento Normativo			Código: <b>05.007</b>
	Diretoria Responsável: <b>DIRPRE</b>	Gerência Responsável: <b>GERPEP</b>		Elaboração: <b>GERPEP</b>
	Data de criação: <b>18/02/2021</b>	Início da vigência: <b>14/06/2021</b>	Próxima revisão: <b>13/06/2023</b>	Validação: <b>DIRPRE</b>
Assunto: <b>Gerir Remuneração Variável dos Dirigentes - RVA</b>			Versão: <b>2.0</b>	

- 10% no terceiro exercício seguinte ao alcance das metas, após a distribuição dos Dividendos; e
- 10% no quarto exercício seguinte ao alcance das metas, após a distribuição dos Dividendos.

**5.11.1.** As parcelas mencionadas nos itens I a IV serão vinculadas ao honorário vigente na data de seus respectivos pagamentos.

**5.11.2.** Caso haja redução do resultado líquido do exercício superior a 20%, as parcelas de Remuneração Variável Anual remanescentes, não pagas até o encerramento de cada um dos exercícios seguintes ao alcance das metas, serão revertidas na mesma proporção da redução do resultado.

**5.11.3.** A reversão proporcional do item anterior não se aplica à primeira parcela de 60%.

**5.11.4.** No caso de parcelas remanescentes, estas serão revertidas apenas pela metade, no caso de Diretor que deixar o cargo antes de 1º de julho do ano em que ocorrer a redução significativa do resultado.

**5.11.5.** A reversão da RVA pode ser dispensada em caso excepcional, após aprovado pelo Conselho de Administração, pelo Ministério Supervisor e pelo Ministério da Economia, quando o resultado da empresa for afetado negativamente por evento alheio à governabilidade da empresa.

**5.12.** A auditoria deve realizar anualmente a análise do Programa de RVA, considerando os critérios estabelecidos no programa no ano corrente.

**5.13.** Todos os indicadores utilizados no programa de RVA devem estar alinhados ao Plano Plurianual – PPA, ao Plano Estratégico Institucional e ao Plano de Negócios da CDRJ.

**5.14.** Caso existam indicadores idênticos aos definidos no Programa de Participação nos Lucros e Resultados – PLR de empregados, as metas da RVA devem ser iguais ou mais desafiadoras.

**5.15.** A proposta do programa de RVA deve ser encaminhada à SEST de acordo com o cronograma estabelecido pelo órgão.

	<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>			
	Instrumento Normativo			Código: <b>05.007</b>
	Diretoria Responsável: <b>DIRPRE</b>	Gerência Responsável: <b>GERPEP</b>		Elaboração: <b>GERPEP</b>
	Data de criação: <b>18/02/2021</b>	Início da vigência: <b>14/06/2021</b>	Próxima revisão: <b>13/06/2023</b>	Validação: <b>DIRPRE</b>
Assunto: <b>Gerir Remuneração Variável dos Dirigentes - RVA</b>			Versão: <b>2.0</b>	

**5.16.** A proposta de RVA deve conter o relatório sobre a última Remuneração Variável Anual, quando for efetivamente paga, atestando o cumprimento de todas as regras do referido programa.

### **5.17. Consenso e Aprovação**

Este Instrumento Normativo deverá ser aprovado pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração – CONSAD.

### **5.18. Ponto de Controle**

#### **Percentual de Cumprimento de Metas de Gestão**

<b>Descrição</b>	<b>Cálculo</b>	<b>Unid</b>	<b>Período</b>	<b>Sentido</b>
Proporção entre o total de metas atingidas e o total de metas estabelecidas	$X = (\text{total de metas atingidas} / \text{total de metas estabelecidas}) \times 100$	%	Anual	Quanto maior melhor

## **6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

**6.1.** Comissão de Remuneração Variável Anual: Responsável pela elaboração do Programa de Remuneração Variável Anual junto à Gerência de Planejamento Estratégico e Projetos para apresentar à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração.

**6.2.** Compete à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST:

- Determinar políticas e diretrizes para as empresas estatais do Brasil, dentre as quais se incluem as empresas públicas e sociedades de economia mista;
- Definir as diretrizes do programa e aprovar os resultados.

**6.3.** Compete à Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários – SNPTA, do Ministério da Infraestrutura - MINFRA:

- Emitir parecer do Compromisso de Metas e Desempenho Empresarial e encaminhar documentação à SEST;
- Acompanhar resultados.

	<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>			
	Instrumento Normativo			Código: <b>05.007</b>
	Diretoria Responsável: <b>DIRPRE</b>	Gerência Responsável: <b>GERPEP</b>		Elaboração: <b>GERPEP</b>
	Data de criação: <b>18/02/2021</b>	Início da vigência: <b>14/06/2021</b>	Próxima revisão: <b>13/06/2023</b>	Validação: <b>DIRPRE</b>
Assunto: <b>Gerir Remuneração Variável dos Dirigentes - RVA</b>			Versão: <b>2.0</b>	

**6.4. Compete ao Conselho de Administração – CONSAD:**

- Consultar as metas anteriores, aprovar os indicadores e metas;
- Aprovar o programa de RVA;
- Aprovar o pagamento.

**6.5. Compete à Diretoria Executiva – DIREXE:**

- Definir a Comissão de Remuneração Variável Anual;
- Analisar, aprovar e encaminhar ao CONSAD o programa de RVA;
- Analisar parecer de Auditoria Interna quanto ao programa de RVA;
- Validar relatório final;
- Encaminhar à GERPEP os resultados e decisão do programa de RVA.

**6.6. Compete à Gerência de Planejamento Estratégico e Projetos - GERPEP:**

- Divulgar resultados e decisão do programa RVA a todos os envolvidos no processo;
- Esclarecer informações à SEST e ao Ministério Supervisor, publicar, acompanhar e reportar os resultados atingidos pelas áreas em relação às metas estabelecidas;
- Encaminhar os indicadores à Gerência de Processos e Indicadores para monitoramento.

**6.7. Auditoria Interna: Responsável por auditar a Remuneração Variável Anual dos Dirigentes e emitir parecer sobre o programa RVA e os resultados obtidos.**

**6.8. Áreas da CDRJ: Envidar esforços para atingir as metas propostas para o programa RVA, propondo, se necessário, Planos de melhoria.**

## **7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA**

Não há documentos de referência.

 <small>DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA</small>	<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>			
	Instrumento Normativo			Código: <b>05.007</b>
	Diretoria Responsável: <b>DIRPRE</b>	Gerência Responsável: <b>GERPEP</b>		Elaboração: <b>GERPEP</b>
	Data de criação: <b>18/02/2021</b>	Início da vigência: <b>14/06/2021</b>	Próxima revisão: <b>13/06/2023</b>	Validação: <b>DIRPRE</b>
Assunto: <b>Gerir Remuneração Variável dos Dirigentes - RVA</b>			Versão: <b>2.0</b>	

## 8. NOTAS EXPLICATIVAS

**8.1.** O programa de RVA não se aplica aos membros do Conselho de Administração – CONSAD, Conselho Fiscal ou Comitês.

**8.2.** Podem participar os dirigentes ativos e os desligados que tenham trabalhado na CDRJ, efetivamente, por um período igual ou superior a trinta dias, no exercício ao qual o programa se refere.

**8.3.** Os membros da Diretoria Executiva fazem jus à remuneração variável, desde que sejam cumpridas todas as regras estabelecidas pelo programa de RVA.

**8.4.** Caso não haja expectativa de cumprimento do item 5.5, o envio do Programa RVA para análise da SEST é dispensável.

**8.5.** Este Instrumento Normativo foi aprovado na 2463ª reunião da DIREXE, realizada em 21/04/2021;

**8.6.** Este Instrumento Normativo foi aprovado na 772ª reunião do CONSAD, realizada em 14/06/2021.